



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

PROCESSO Nº. 5066 / 2024

Registro de Preços

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP):
MUNICIPAL/TESOURO.

O Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”**, mediante a utilização de recursos próprios do Município, conforme Anexo II - Termo de Referência e demais anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº. 2.559 de 27 de dezembro de 2023 (acesso pelo link: <https://luizantonio.sp.gov.br/legislacao/h20231229181759.pdf>), e outras normas aplicáveis à espécie.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

HORÁRIO: 09:00h (horário local)

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com>.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com>, no dia **14/10/2024**, com início às **09h00m00seg**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e os documentos através da plataforma descrita no item 1.1, até as 08h59m00seg do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O **OBJETO** deste pregão eletrônico é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência, neste Edital e em seus demais anexos.

2.2. A licitação será composta pelos **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar do item que for de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras Governamentais e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Para eventual **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

3.5.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

4.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando aptos a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

5.1. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de Apresentação da Proposta Comercial);

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII - Minuta Contrato Administrativo;

ANEXO VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para suportar esta contratação são provenientes de recursos próprios deste município, sendo empenhado nas Dotações Orçamentárias que abaixo seguem:

FICHA 174 - 02.06.01-3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico <https://bllcompras.com> (preferencialmente, em formato PDF "Pesquisável"), a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

7.2. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento.

7.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação.

7.2.2. Serão analisados os documentos de habilitação apenas das licitantes declaradas vencedoras da fase de lances.

7.2.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

7.2.2.2. O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para fazê-lo, contados da solicitação da Pregoeira(o).

7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.5. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Luiz Antonio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 14.3.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo/fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 13.5 deste edital.

8.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

- 8.4.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
- 8.4.2.** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
- 8.4.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Luiz Antonio ou a terceiros, por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

8.4.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

8.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos e as declarações previstas no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.7;

9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “9.5”.

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

9.4. Os documentos relacionados nos subitens “8.13” e “8.15.2” do termo de referência somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.6. Em se tratando de Consórcio, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

9.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.9. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Luiz Antonio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luiz Antonio, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, na Avenida da Saudade, nº 30, Centro, Luiz Antonio-SP, CEP: 14.210-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem **via "chat"** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.14.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

10.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato poderá ser convocado para analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

10.8. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 8 do edital.

10.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

11.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada(s) o(s) valor(es) de redução de um lance para outro, **de no mínimo 1% (um por cento)** que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

12. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.2 e 12.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

12.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 13.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

14.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES

14.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

14.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

14.6. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

14.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

15.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

15.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

16.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 16.2.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, no Diário Oficial da União.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. São condições para a assinatura da respectiva ata de registro de preços, devendo ser satisfeitas antes da respectiva celebração:

19.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

19.1.3. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, apresentando:

9.1.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.1.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.1.3.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O **MENOR PREÇO** será registrado na Ata de Registro de Preços conforme classificado na licitação.

20.2. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial - DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. No ato da assinatura da ata, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

20.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.2, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 19.1.4.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

20.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 7.2 e/ou 9.18.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 25.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei 14.133/21.
- 25.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Luiz Antônio-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão devidamente designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido por esse edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato serão apuradas pela respectiva Comissão.

25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

26.1. A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, **se for o caso;**

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

27.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

27.12. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.13. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, se for o caso, e nos sítios eletrônicos <https://blcompras.com> e <http://www.luizantonio.sp.gov.br>.

27.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.14.1. As medidas referidas no item “27.14” deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

27.14.2. Eventualmente, as impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@luizantonio.sp.gov.br.

27.14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.luizantonio.sp.gov.br.

27.14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico – BLL Bolsa de Licitações e Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail contato@bll.org.br

27.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de São Simão, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luiz Antônio / SP, 21 de setembro de 2024.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Descrição da Necessidade da Contratação.

A Diretoria Municipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de responsabilidades fiscais, deverá adotar “as providências administrativas e técnico-assistenciais para assegurar o fornecimento de itens que compõem a REMUME do município, que é baseada na última atualização da RENAME do ano de 2022 feita pelo Ministério da Saúde, e itens que são solicitados a partir de atendimento social. Sendo que o REMUME não engloba todos os medicamentos existentes, há casos em que há a necessidade de prescrever itens que não fazem parte da lista padronizada do município. Muitos pacientes recorrem ao serviço social por não possuírem condições financeiras de arcar com o tratamento prescrito. O serviço social intermedia o fornecimento desses itens para que esses pacientes possam dar início e/ou continuidade no tratamento, evitando, assim, danos ao atendimento populacional, em observância aos princípios do SUS”. Visto que o fornecimento de medicamentos que compõem o REMUME é necessário para suprir as principais demandas de saúde da população e nortear a prescrição realizada pelo médico, faz-se necessário que o ressuprimento desses itens seja feito de maneira contínua e regular para evitar desabastecimento dos mesmos e interrupção e/ou não início de tratamento.

2 – Problema a ser resolvido

Diante da demanda recorrente da população, provenientes da Rede de Atenção à Saúde Básica, Convênios médicos e serviços especializados do serviço de atenção secundária e terciária no município ou entidades cuja população possa ser regulada através do Serviço Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), o abastecimento regular dos medicamentos preconizados neste objeto de contratação é de extrema relevância. A compra desses itens visa atender doenças crônicas, enfermidades detectadas do serviço de Urgência e Emergência, entre outras situações.

3 – Descrição da Solução como um todo

A aquisição tem por objetivo atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de fornecer ao usuário um atendimento de acordo com o princípio da integralidade da Lei 8080/90 do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

4 – Estimativa das Quantidades para a Contratação.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS	FR	5.000
2	LIDOCAÍNA 2% GELEIA TOPICA TB 30G	TB	1.200
3	DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA - 1MG+ 5MG+6000UI/ML OFTALMICO - 5 ML	TB	1.200
4	ACIDO VALPROICO 250 MG	CO	45.000
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	CO	36.000
6	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	72.000
7	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL FR 200 DOSES	FR	1.200
8	LAMOTRIGINA 100MG	CO	4.800
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CO	72000
10	DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + PARACETAMOL+ CAFEINA - 50+125+300+30MG	CO	48.000
11	GABAPENTINA 300MG	CP	54.000
12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML - XPE 120 ML	CO	3.600
13	LACTULOSE 667MG/ML - C/ 120 ML	FR	2.400
14	FLUCONAZOL 150 MG	CO	7.200
15	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FR	2.400
16	RISPERIDONA 2 MG	CO	48.000
17	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3MG/ML - C/ 1AMP. X 1ML - INJETÁVEL	AP	4.800
18	ALOPURINOL 300MG - COMP.	CO	36.000
19	N-ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO - 5G	EV	24.000
20	LEVOFLOXACINO 500MG	CO	15.000
21	TOPIRAMATO 25 MG	CO	1.800
22	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	48.000
23	TIAMINA 300 MG	CO	36.000
24	OXCARBAZEPINA 300 MG	CO	2.160
25	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CO	48.000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

26	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO	48.000
27	ALOPURINOL 100MG - COMP.	CO	6.000
28	NITRENDIPINO 10 MG	CO	2.400
29	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CO	6.000
30	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CO	24.000
31	BORATO DE HIDROXICLOROQUINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	600
32	CARVEDILOL 3,125 MG	CO	18.000
33	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS - 20 ML	FR	300
34	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG (UNID)	CO	24.000
35	DIGOXINA 0,25 MG	CO	6.600
36	PARACETAMOL 750 MG (UNID.)	CO	60.000
37	OMEPRAZOL 20MG, Capsula	CO	300.000
38	BICARBONATO DE SÓDICO 8,4%, Ampola; INJETÁVEL - 10ML	AP	1.200
39	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	3.600
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, Ampola; 10ML - INJETÁVEL	AP	600
41	RISPERIDONA 1 MG	CO	36.000
42	MIRTAZAPINA 15 MG C/ 30 CPR.	CX	1.400
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AP	18.000
44	CLORTALIDONA 25 MG	CO	12.000
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	AP	300
46	CLARITROMICINA 500MG	CO	1.440
47	NORFLOXACINO 400MG	CO	9.600
48	PANTOPRAZOL 40 MG (UNIDADE)	CO	3.600
49	FLUNARIZINA 10 MG	CP	12.000
50	CILOSTAZOL 50 MG (UNID)	CO	60.000
51	CITALOPRAM 20MG	CO	84.000
52	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG (UNID)	CO	15.000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

53	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CO	180.000
54	DIAZEPAM 10MG	CO	24.000
55	AMOXICILINA 500 MG	CO	72.000
56	PREDNISONA 5MG	CO	12.000
57	CEFALEXINA 500 MG	CO	48.000
58	DOMPERIDONA 10 MG (UNID)	CO	18.000
59	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA D 900UI + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TB 45G	TB	1.800
60	FLUORESCEINA COLÍRIO	FR	60
61	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TB 10G	TB	6.600
62	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CO	6.000
63	SULFATO DE ATROPINA - COLÍRIO - 5 ML	FR	240
64	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG - INJETÁVEL - 1 ML	AP	1.200
65	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20 ML	FR	600
66	VARFARINA SÓDICA - 5 MG	CO	8.000
67	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG - (UNID)	CO	72.000
68	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, Capsula + INALADOR	CP	18.000
69	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (REFIL)	CO	48.000
70	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 15 ML	FR	240
71	DESLOTRADINA 0,5MG/ML - 60 ML	FR	300
72	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - INJETÁVEL - 20 ML	AP	300
73	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL - 10 ML	AP	1.200
74	HIPROMELOSE (3MG) + DEXTRANO 70 (1MG) - LUBRIF. OFT. - 15 ML	FR	1.200
75	TARTARATO DE METOPROLOL - 1MG/ML - INJETÁVEL - 5 ML	FR	600
76	PROPATILNITRATO - 10 MG	CO	80.000
77	ACICLOVIR 200 MG	CO	7.400
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG -UNID	CO	12.000
79	DESOGESTREL 75 MCG (UNID)	CO	30.000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

80	METRONIDAZOL 250MG	CO	12.000
81	PENTOXIFILINA - 400MG	CO	1.440
82	FINASTERIDE 5MG	CO	48.000
83	NITROFURANTOINA 100MG	CO	12.000
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - (UNID)	CO	36.000
85	TETRACICLINA 100MG + ANFOTERICINA B 50MG CREME VAGINAL TB 45 GR.	TB	300
86	TIBOLONA 2,5MG	CO	12.000
87	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CO	18.000
88	NIMESULIDA 100 MG	CO	120.000
89	FENITOINA - 100MG	CO	15.000
90	SULFATO FERROSO, 40 MG; Ferro Elementar	CO	120.000
91	RAMIPRIL 5 MG	CO	24.000
92	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJ. - 2 ML	AP	600
93	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML	AP	2.400
94	CLORIDRATO DE AMANTADINA - 100 MG	CO	1.200
95	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - (UNID)	CO	12.000
96	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - 10 ML	AP	1.200
97	IBUPROFENO 300MG, comprimido	CO	36.000
98	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - (UNID)	CO	24.000
99	TOPIRAMATO 50 MG (UNID)	CO	6.000
100	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AP	1.200
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOL. INJ- 5ML (UNID)	AP	600
102	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - INJ. 5ML	AP	12.000
103	METILDOPA 250MG - (UNID)	CO	24.000
104	BUDESONIDA 50 MCG, Spray Nasal; C/ 120 DOSES	FR	3.600
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CO	72.000
106	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AP	120



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

107	PROGESTERONA 200MG	CO	4.800
108	CAPTOPRIL - 25MG - (UNID)	CO	6.000
109	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/ 1ML	AP	300
110	POLIVITAMÍNICO (VITAMINA + SAIS MINERAIS)	CO	48.000
111	METOTREXATO 2,5MG	CO	1.200
112	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP. - 150 ML	FR	5.400
113	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG - INJETÁVEL - 2 ML	AP	360
114	AMBROXOL 15 MG/5 ML 100 ML	FR	5000
115	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML GOTAS	FR	600
116	SULFATO DE AMICACINA - 250MG/ML - C/ 1 AMP. 2ML	AP	360
117	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - 0,25 ML	AP	2.400
118	TOPIRAMATO 100 MG (UNID)	CO	7.200
119	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO - 5MG/ML - 5ML	FR	60
120	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - 10ML	AP	1.200
121	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - (UNID)	CO	72.000
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - (UNID)	CO	18.000
123	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG	CO	18.000
124	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	600
125	LEVONOGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	CO	4.000
126	METOPROLOL 100MG, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO	CO	12.000
127	VITAMINA DO COMPLEXO B	CO	36.000
128	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AP	1.200
129	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA TB 3,5G	TB	150
130	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50 + 850 MG 56 CP	CO	1200
131	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AP	12.000
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20 MG/ML	AP	2.400
133	METRONIDAZOL GEL VAG 50 G	TB	600



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

134	TRIMETAZIDINA - 35MG	CO	7.200
135	CETOCONAZOL 2% CREME TB 30G	TB	1.200
136	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJ C/ 2 SER X 0,2 ML	SP	3.600
137	DEXAMETASONA 1% CREME, Tubo de 10GR	TB	6.000
137	ACIDO FOLICO 5MG	CO	72.000
139	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CO	12.000
140	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	1.200
141	AZITROMICINA 500MG	CO	27.000
142	BACLOFENO 10MG	CO	18.000
143	BIPERIDENO 2MG	CO	18.000
144	BISOPROLOL 10MG	CO	24.000
145	BISOPROLOL 5MG	CO	72.000
146	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	AP	7.200
147	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	60.000
148	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	CO	48.000
149	CARBONATO DE LITIO 300MG	CO	36.000
150	CARVEDILOL 25MG	CO	48.000
151	CARVEDILOL 6,25MG	CO	18.000
152	CEFTRIAXONA 1G INTRA MUSCULAR	FA	7.200
153	CETOPROFENO 100MG/2ML INTRA MUSCULAR (IM)	AP	12.000
154	CLOMIPRAMINA 25MG	CO	14.400
155	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	6.000
156	CLOPIDOGREL 75MG	CO	48.000
157	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	CO	48.000
158	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CO	120.000
159	DEXAMETASONA 4MG, Forma Farmaceutica Solução Injetavel, Ampola 2,5ML	AP	12.000
160	DICLOFENACO 75MG AMPOLA 3ML	AP	7.200



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

161	DILTIAZEM 60MG	CO	48.000
162	DIPIRONA 500MG	CO	200.000
163	DOXAZOSINA 2MG	CO	72.000
164	DOXICICLINA 100MG	CO	4.800
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	72.000
166	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA SOLUÇÃO OT FR 5ML	FR	1.200
167	FLUOXETINA 20MG	CP	72.000
168	HIDRALAZINA 50MG	CO	72.000
169	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	15.000
170	MEMANTINA 10MG	CP	6000
171	MIRTAZAPINA 30MG	CO	1.400
172	OLEO MINERAL PURO FR 100ML	FR	2.400
173	PAROXETINA 20MG	CO	24.000
174	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.200
175	CLORPROMAZINA 4% GOTAS FR 20ML	FR	600
176	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	6.000
177	NORTRIPTILINA 25MG	CP	60.000
178	VERAPAMIL 80MG	CO	3.600
179	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA (EV)	FA	12.000
180	CLONAZEPAM 2MG	CO	72.000
181	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA TB 30G	TB	1.800
182	ENOXOPARINA 40MG AMPOLA 0,4ML, Seringa Preenchida, com Dispositivo de Segurança	SP	7.200
183	ESTRIOL CREME VAGINAL	TB	600
184	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG	FA	600
185	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CO	18.000
186	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CO	96.000
187	MOMETASONA SPRAY NASAL FR 60 DOSES	SN	1.800



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

188	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	AP	1.800
189	PROMETAZINA 25MG COMP	CO	24.000
190	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FR	900
191	VALSARTANA 160MG	CO	3.600
192	VALSARTANA 320MG	CO	48.000
193	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CL	72.000
194	VITAMINA B1 100MG/2ML + VITAMINA B6 100MG/2ML + VITAMINA B12 5000MCG/2ML + DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AP	3.600
195	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FR	3.600
196	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AP	600
197	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML AMPOLA	AP	1.200
198	ADENOSINA 3MG/ML	AP	600
199	ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.600
200	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AP	1.800
201	BISOPROLOL 2,5MG	CO	6.000
202	CEFALEXINA SUSPENSAO 250 MG/5ML	FR	1.200
203	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	FR	18.000
204	ENEMA FOSFO 100 ML	FR	600
205	EPINEFRINA 1MG/ML	AP	1.200
206	FENOBARBITAL 100 MG	CO	24.000
207	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL	AP	600
208	GLICOSE 50% INJETAVEL	AP	7.000
209	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CO	18.000
210	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP ORAL	FR	840
211	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	FR	4.000
212	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AP	2.400
213	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SA	12.000
214	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AP	600



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

215	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	4.800
216	TRAMADOL 50MG	CO	100.000
217	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CO	72.000
218	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO)	CO	2.400
219	APIXABANA DE 5 MG (ELIQUIS)	CO	2.400
220	CLORODRATO DE DULOXETINA 30 MG	CO	18.000
221	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400 GR.	PO	360
222	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AP	600
223	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	2.400
224	HIOSCINA 10MG/ML + DAPIRONA SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	1.200
225	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AP	200
226	FENITOINA 50MG/ML, 5ML	AP	600
227	CLORPROMAZINA 25MG	CO	18.000
228	BIPERIDENO 5MG/ML	AP	600
229	NITROGLICERINA 1MG/ML	AP	200
230	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AP	180
231	OLEO DE GIRASSOL (OLEO A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) FR 100ML	FR	1.200
232	CICLOBENZAPRINA 5MG	CO	72.000
233	ONDANSETRONA 4MG	CO	6.000
234	RIVAROXABANA 20MG	CO	7.200
235	PREGABALINA 75 MG	CO	84.000
236	NIFEDIPINO 20 MG	CO	6.000
237	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FR	60
238	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, GOTAS	FR	720
239	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AP	1.200
240	CLINDAMICINA 300MG	CO	12.000
241	NEOZINE GTS 20ML	FR	120



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

242	VITAMINA D 200UI/GOTA FRASCO 20ML	FR	1.800
243	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AP	1.200
244	CICLOPLEGICO 5ML	FR	240
245	QUETIAPINA XR 50MG	CO	720
246	MELOXICAM 15MG	CO	18.000
247	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CO	3.600
248	IVABRADINA 7,5MG	CO	1.800
249	ESOMEPRAZOL 20MG	CO	3.600
250	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INTRAVENOSO - ampola com 5ml	AP	3.600
251	DIOSMIN SDU 30SACHES	UN	720
252	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX 28 CAP. GEL DURA	CP	672
253	GLICAZIDA MR 30 MG	CO	12.000
254	CLORETO DE SÓDIO 20%, Ampola de 10ML	AP	1.200
255	POSTEC, 20GR	TB	24
256	RELVAR 100/25 MG SPRAY	FR	60
257	AVAMYS SPRAY NASAL	FR	60
258	ORLISTATE 120MG	CO	4.800
259	HALOPERIDOL 1 MG	CO	18.000
260	CLORIDRATO LIDOCAÍNA, 20mg/ml (2%), Sol.inj, Frasco-ampola 20 ML, Percutanea, sem vasoconstritor.	FA	600
261	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CO	1.440
262	CETOPROFENO 50mg	CO	24.000
263	DESVENLAFAXINA, SUCCIN.MONOIDRATADO 100mg	CO	2.160
264	CLORIDRATO IVABRADINA 5 Mg	CO	1.800
265	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CX 28 CAP. GEL DURA	CP	672
266	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTAN 51 MG	CO	2.100
267	LEVETIRACETAM 100 MG SOL. ORAL 150ML	FR	120
268	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTAN 26 MG -	CO	2.100



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

269	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CO	1.200
270	Cimetidina 150MG/ML, Ampola 2ml,Via de Administração Parenteral	AP	6.000
271	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000 MG	CO	6.000
272	Vitamina D 50.000 UI	CO	3.600
273	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	CO	1.080
274	DEXILANT 30MG	CO	900
275	Enoxaparina Sodica 80mg, Solucao Injetavel; Seringa Preenchida 0,8ml;	SP	600
276	Prolopa BD 125MG	CO	2.400
277	Trivagel N Creme Vaginal Com 60g	TB	240
278	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, Injetável	AP	2.400
279	Montelucaste 4MG,	CO	500
280	Vitamina c 100 mg/ml ampola 5 ml	AP	6.000
281	Flebodia 600mg	CO	720
282	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	1.800
283	Sulfametoxazol + Trimetropima XPE 200/40mg	FR	600
284	Metronidazol Suspensão 40MG/ML	FR	2.400
285	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	CO	2.520
286	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CO	3.600
287	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G, VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	FA	12.000
288	OMEPRAZOL 40mg, solução Injetável, Pó Liofilo/solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola com diluente	AP	8.000
289	Midazolam 5MG/ML, 10ml, Solucao Injetavel	AP	1.200
290	Vitamina D 7.000 UI	CO	600
291	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR EV	AP	12.000
292	ARIPIRAZOL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	120

Para chegar aos quantitativos estimados na planilha acima, foi analisado a quantidade consumida no ano de 2023 através de relatórios gerados pelo Sistema Informatizado da Assistência Farmacêutica "Hórus" e foi acrescido de em 30% as quantidades, considerando o aumento da demanda, crescimento populacional, migração,



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

população flutuante, sazonalidade, atraso de novos processos de licitação e previsão de epidemias. Itens que foram adicionados ao REMUME e que não possuem registro de consumo foi feito um estudo de previsibilidade considerando a demanda através da rotina de trabalho.

As quantidades dos itens que são solicitados pelo Serviço de Assistência Social da Saúde foram acertadas juntamente com as Assistentes Sociais, considerando os pacientes que já são assistidos em casos de doenças crônicas e a previsibilidade de novos casos, além da demanda do ano de 2023 de itens solicitados esporadicamente para tratamentos de casos agudos.

5 – Estimativa do Valor da Contratação.

Para chegar aos quantitativos estimados na planilha acima, foram analisados os valores de cada itens em Atas de registro de preço anteriores, consumo anual do item no Sistema Informatizado da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) e pesquisas na tabela CMED da ANVISA. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e trezentos mil reais).

6 – Do Local e Prazo de Entrega dos Produtos

6.1. Os itens do objeto contratado deverão ser entregues na Farmácia Municipal “José Rosatti”, à Rua Guilherme Brayn, 1010 – Centro, Luiz Antônio/SP, de Segunda a Sexta das 7 as 17h, acompanhadas das Notas Fiscais contendo em sua descrição o número do Pregão, número da Autorização de Fornecimento, lote, validade e marca dos produtos.

6.2. Os pedidos devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a liberação da Autorização de fornecimento.

6.3. Quando a nota de empenho e/ou contrato administrativo, for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior da data de envio.

7. Critério de Aceitação do Objeto

7.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo 10 (dez) dias.

7.2. Serão avaliados se os produtos entregues estão de acordo com o que foi exigido no processo de Licitação. Devem estar de acordo com o preço, marca, data de validade mínima de 18 meses e quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

7.3. Caso haja a necessidade da contratada em fornecer itens fora da especificação exigida na Licitação, deve-se haver acordo entre a mesma e a Responsável Técnica da Farmácia Municipal via e-mail (farmacialuizantonio@gmail.com).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em perfeito estado, em embalagens terciárias, sem avarias e transportadas dentro das regularidades especificadas na legislação da ANVISA (RDC nº 430, 8 de outubro de 2020).

7.5. Não deve haver fracionamento de embalagens, podendo a contratada reduzir para menos a quantidade solicitada a fim de adequar a embalagem.

7.6. O recebimento da mercadoria deve ser acompanhado pela Farmacêutica Responsável Técnica Débora Cristina Scarso, inscrita sob o registro do Conselho Regional de Farmácia nº 80356.

7.7. As notas Fiscais devem vir acompanhada do laudo técnico de Controle de Qualidade e autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação.

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em itens por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 – Conclusão.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo o registro de preço de medicamentos que compõem o REMUME e itens que são solicitados via Assistência Social do Município de Luiz Antônio, com base nos dados do município fornecidos através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com sua demanda frente aos serviços prestados. Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL, não sendo possível, neste momento, observar óbices ao seu prosseguimento.

10 – Responsáveis.

Assinatura: _____

WELHA PEREIRA DE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura: _____

DÉBORA CRISTINA SCARSO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL - CRF 80356.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNE), que foi atualizada em abril de 2024 juntamente com o corpo clínico, a fim de atender as demandas da população, considerando o melhor custo-benefício dos tratamentos ofertados. No mesmo objeto, solicita-se o registro de preços de medicamentos que não fazem parte do REMUNE e que são frequentemente solicitados pelo Serviço Social para paciente que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não podem custear o tratamento prescrito, conforme as disposições e as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
1	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS	FR	5.000,000
2	LIDOCAÍNA 2% GELEIA TOPICA TB 30G	TB	1.200,000
3	DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA - 1MG+ 5MG+6000UI/ML OFTALMICO - 5 ML	FR	1.200,000
4	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CO	45.000,000
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	CO	36.000,000
6	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	72.000,000
7	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL FR 200 DOSES	FR	1.200,000
8	LAMOTRIGINA 100MG	CO	4.800,000
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CO	72.000,000
10	DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + PARACETAMOL+ CAFEINA - 50+125+300+30MG	CO	48.000,000
11	GABAPENTINA 300MG	CO	54.000,000
12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML - XPE 120 ML	UN	3.600,000
13	LACTULOSE 667MG/ML - C/ 120 ML	FR	2.400,000
14	FLUCONAZOL 150 MG	CP	7.200,000
15	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FR	2.400,000
16	RISPERIDONA 2 MG	CO	48.000,000
17	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3MG/ML - C/ 1AMP. X 1ML - INJETÁVEL	UN	4.800,000
18	ALOPURINOL 300MG - COMP.	CO	36.000,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

19	N-ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO - 5G	EV	24.000,000
20	LEVOFLOXACINO 500MG	CO	15.000,000
21	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	48.000,000
22	TIAMINA 300 MG	CO	36.000,000
23	OXCARBAZEPINA 300 MG	CO	2.160,000
24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CO	48.000,000
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO	48.000,000
26	ALOPURINOL 100MG - COMP.	CO	6.000,000
27	NITRENDIPINO 10 MG	CO	2.400,000
28	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CO	6.000,000
29	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CO	24.000,000
30	BORATO DE HIDROXICLOROQUINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 8-Hidroxiquinolina Borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg/ml, indicação: solução otológica	FR	600,000
31	CARVEDILOL 3,125 MG	CO	18.000,000
32	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS - 20 ML	FR	300,000
33	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 50MG (UNID)	CO	24.000,000
34	DIGOXINA 0,25 MG	CO	6.600,000
35	PARACETAMOL 750 MG (UNID.)	CO	60.000,000
36	OMEPRAZOL 20MG, Capsula	CP	300.000,000
37	BICARBONATO DE SÓDICO 8,4%, Ampola; INJETÁVEL - 10ML	AP	1.200,000
38	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	3.600,000
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, Ampola; 10ML - INJETÁVEL	AP	600,000
40	RISPERIDONA 1 MG	CO	36.000,000
41	MIRTAZAPINA 15 MG C/ 30 CPR.	CO	1.400,000
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AP	18.000,000
43	CLORTALIDONA 25 MG	CO	12.000,000
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	AP	300,000
45	CLARITROMICINA 500MG	CO	1.440,000
46	NORFLOXACINO 400MG	CO	9.600,000
47	PANTOPRAZOL 40 MG (UNIDADE)	CO	3.600,000
48	FLUNARIZINA 10 MG	CO	12.000,000
49	CILOSTAZOL 50 MG (UNID)	CO	60.000,000
50	CITALOPRAM 20MG	CO	84.000,000
51	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG (UNID)	CO	15.000,000
52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CO	180.000,000
53	DIAZEPAM 10MG	CO	24.000,000
54	AMOXICILINA 500 MG	CO	72.000,000
55	PREDNISONA 5 MG	CO	12.000,000
56	CEFALEXINA 500 MG	CO	48.000,000
57	DOMPERIDONA 10 MG (UNID)	CO	18.000,000
58	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA D 900UI + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TB 45G	TB	1.800,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

59	FLUORESCCEINA COLÍRIO	FR	60,000
60	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TB 10G	TB	6.600,000
61	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CO	6.000,000
62	SULFATO DE ATROPINA - COLÍRIO - 5 ML	FR	240,000
63	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG - INJETÁVEL - 1 ML	AP	1.200,000
64	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20 ML	FR	600,000
65	VARFARINA SÓDICA - 5 MG	CO	8.000,000
66	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG - (UNID)	CO	72.000,000
67	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, Capsula + INALADOR	CP	18.000,000
68	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (REFIL)	CO	48.000,000
69	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 15 ML	FR	240,000
70	DESLORATADINA 0,5MG/ML - 60 ML	FR	300,000
71	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - INJETÁVEL - 20 ML	FR	300,000
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL - 10 ML	AP	1.200,000
73	HIPROMELOSE (3MG) + DEXTRANO 70 (1MG) - LUBRIF. OFT. - 15 ML	FR	1.200,000
74	TARTARATO DE METOPROLOL - 1MG/ML - INJETÁVEL - 5 ML	FR	600,000
75	PROPATILNITRATO - 10 MG	CO	80.000,000
76	ACICLOVIR 200 MG	CO	7.400,000
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG -UNID	CO	12.000,000
78	DESOGESTREL 75 MCG (UNID)	CO	30.000,000
79	METRONIDAZOL 250MG	CO	12.000,000
80	PENTOXIFILINA - 400MG	CO	1.440,000
81	FINASTERIDE 5MG	CO	48.000,000
82	NITROFURANTOINA 100MG	CO	12.000,000
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - (UNID)	CO	36.000,000
84	TETRACICLINA 100MG + ANFOTERICINA B 50MG CREME VAGINAL TB 45 GR.	TB	300,000
85	TIBOLONA 2,5MG	CO	12.000,000
86	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CO	18.000,000
87	NIMESULIDA 100 MG	CO	120.000,000
88	FENITOINA - 100MG	CO	15.000,000
89	SULFATO FERROSO, 40 MG; Ferro Elementar	CO	120.000,000
90	RAMIPRIL 5 MG	CO	24.000,000
91	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJ. - 2 ML	AP	600,000
92	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML	AP	2.400,000
93	CLORIDRATO DE AMANTADINA - 100 MG	CO	1.200,000
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - (UNID)	CO	12.000,000
95	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - 10 ML	AP	1.200,000
96	IBUPROFENO 300MG, comprimido	CO	36.000,000
97	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - (UNID)	CO	24.000,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

98	TOPIRAMATO 50 MG (UNID)	CO	6.000,000
99	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AP	1.200,000
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOL. INJ- 5ML (UNID)	AP	600,000
101	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - INJ. 5ML	AP	12.000,000
102	MONTELUCASTE SÓDICO - 10MG - COMP.	CO	720,000
103	METILDOPA 250MG - (UNID)	CO	24.000,000
104	BUDESONIDA 50 MCG, Spray Nasal; C/ 120 DOSES	SN	3.600,000
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CO	72.000,000
106	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AP	120,000
107	PROGESTERONA 200MG	CO	4.800,000
108	CAPTOPRIL - 25MG - (UNID)	CO	6.000,000
109	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/ 1ML	AP	300,000
110	POLIVITAMÍNICO (VITAMINA + SAIS MINERAIS)	CO	48.000,000
111	METOTREXATO 2,5MG	CO	1.200,000
112	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP. - 150 ML	FR	5.400,000
113	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG - INJETÁVEL - 2 ML	AP	360,000
114	AMBROXOL 15 MG/5 ML 100 ML	FR	5.000,000
115	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML GOTAS	FR	600,000
116	SULFATO DE AMICACINA - 250MG/ML - C/ 1 AMP. 2ML	AP	360,000
117	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - 0,25 ML	AP	2.400,000
118	TOPIRAMATO 100 MG (UNID)	CO	7.200,000
119	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO - 5MG/ML - 5ML	FR	60,000
120	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - 10ML	AP	1.200,000
121	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - (UNID)	CO	72.000,000
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - (UNID)	CO	18.000,000
123	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG	CO	18.000,000
124	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	600,000
125	LEVONOGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	CO	4.000,000
126	METOPROLOL 100MG, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO	CO	12.000,000
127	VITAMINA DO COMPLEXO B	CO	36.000,000
128	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AP	1.200,000
129	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA TB 3,5G	TB	150,000
130	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50 + 850 MG 56 CP	CO	1.200,000
131	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AP	12.000,000
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20 MG/ML	AP	2.400,000
133	METRONIDAZOL GEL VAG 50 G	TB	600,000
134	TRIMETAZIDINA - 35MG	CO	7.200,000
135	CETOCONAZOL 2% CREME TB 30G	TB	1.200,000
136	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJ C/ 2 SER X 0,2 ML	UN	3.600,000
137	DEXAMETASONA 1% CREME, Tubo de 10GR	TB	6.000,000
138	ACIDO FOLICO 5MG	CO	72.000,000
139	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CO	12.000,000
140	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	1.200,000
141	AZITROMICINA 500MG	CO	27.000,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

142	BACLOFENO 10MG	CO	18.000,000
143	BIPERIDENO 2MG	CO	18.000,000
144	BISOPROLOL 10MG	CO	24.000,000
145	BISOPROLOL 5MG	CO	72.000,000
146	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	AP	7.200,000
147	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	60.000,000
148	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	CO	48.000,000
149	CARBONATO DE LITIO 300MG	CO	36.000,000
150	CARVEDILOL 25MG	CO	48.000,000
151	CARVEDILOL 6,25MG	CO	18.000,000
152	CEFTRIAXONA 1G INTRA MUSCULAR	FA	7.200,000
153	CETOPROFENO 100MG/2ML INTRA MUSCULAR (IM)	AP	12.000,000
154	CLOMIPRAMINA 25MG	CO	14.400,000
155	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	6.000,000
156	CLOPIDOGREL 75MG	CO	48.000,000
157	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	CO	48.000,000
158	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CO	120.000,000
159	DEXAMETASONA 4MG, Forma Farmaceutica Solução Injetavel, Ampola 2,5ML	AP	12.000,000
160	DICLOFENACO 75MG AMPOLA 3ML	AP	7.200,000
161	DILTIAZEM 60MG	CO	48.000,000
162	DIPIRONA 500MG	CO	200.000,000
163	DOXAZOSINA 2MG	CO	72.000,000
164	DOXICICLINA 100MG	CO	4.800,000
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	72.000,000
166	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA SOLUÇÃO OT FR 5ML	FR	1.200,000
167	FLUOXETINA 20MG	CP	72.000,000
168	HIDRALAZINA 50MG	CO	72.000,000
168	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CO	15.000,000
170	MEMANTINA 10MG	CO	6.000,000
171	MIRTAZAPINA 30MG	CO	1.400,000
172	OLEO MINERAL PURO FR 100ML	FR	2.400,000
173	PAROXETINA 20MG	CO	24.000,000
174	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.200,000
175	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	6.000,000
176	NORTRIPTILINA 25MG	CP	60.000,000
177	VERAPAMIL 80MG	CO	3.600,000
178	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA (EV)	FA	12.000,000
179	CLONAZEPAM 2MG	CO	72.000,000
180	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA TB 30G	TB	1.800,000
181	ENOXOPARINA 40MG AMPOLA 0,4ML, Seringa Preenchida, com Dispositivo de Segurança	SP	7.200,000
182	ESTRIOL CREME VAGINAL	TB	600,000
183	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG	FA	600,000
184	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CO	18.000,000
185	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CO	96.000,000
186	MOMETASONA SPRAY NASAL FR 60 DOSES	SN	1.800,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

187	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	AP	1.800,000
188	PROMETAZINA 25MG COMP	CO	24.000,000
189	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FR	900,000
190	VALSARTANA 160MG	CO	3.600,000
191	VALSARTANA 320MG	CO	48.000,000
192	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CL	72.000,000
193	VITAMINA B1 100MG/2ML + VITAMINA B6 100MG/2ML + VITAMINA B12 5000MCG/2ML + DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AP	3.600,000
194	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FR	3.600,000
195	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AP	600,000
196	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML AMPOLA	AP	1.200,000
197	ADENOSINA 3MG/ML	AP	600,000
198	ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.600,000
199	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AP	1.800,000
200	BISOPROLOL 2,5MG	CO	6.000,000
201	CEFALEXINA SUSPENSAO 250 MG/5ML	FR	1.200,000
202	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	FR	18.000,000
203	ENEMA FOSFO 100 ML	FR	600,000
204	EPINEFRINA 1MG/ML	AP	1.200,000
205	FENOBARBITAL 100 MG	CO	24.000,000
206	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL	AP	600,000
207	GLICOSE 50% INJETAVEL	AP	7.000,000
208	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CO	18.000,000
209	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP ORAL	FR	840,000
210	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	FR	4.000,000
211	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AP	2.400,000
212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SA	12.000,000
213	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AP	600,000
214	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	4.800,000
215	TRAMADOL 50MG	CO	100.000,000
216	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CO	72.000,000
217	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG (NOVANLO)	CO	2.400,000
218	APIXABANA DE 5 MG (ELIQUIS)	CO	2.400,000
219	CLORODRATO DE DULOXETINA 30 MG	UN	18.000,000
220	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400 GR.	PO	360,000
221	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AP	600,000
222	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	2.400,000
223	HIOSCINA 10MG/ML + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	1.200,000
224	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AP	200,000
225	FENITOINA 50MG/ML, 5ML	AP	600,000
226	CLORPROMAZINA 25MG	CO	18.000,000
227	BIPERIDENO 5MG/ML	AP	600,000
228	NITROGLICERINA 1MG/ML	AP	200,000
229	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AP	180,000
230	OLEO DE GIRASSOL (OLEO A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) FR 100ML	FR	1.200,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

231	CICLOBENZAPRINA 5MG	CO	72.000,000
232	ONDANSETRONA 4MG	CO	6.000,000
233	RIVAROXABANA 20MG	CO	7.200,000
234	PREGABALINA 75 MG	CO	84.000,000
235	NIFEDIPINO 20 MG	CO	6.000,000
236	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FR	60,000
237	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, GOTAS	FR	720,000
238	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AP	1.200,000
239	CLINDAMICINA 300MG, comprimido	CO	12.000,000
240	NEOZINE GTS 20ML	UN	120,000
241	VITAMINA D 200UI/GOTA FRASCO 20ML	FR	1.800,000
242	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AP	1.200,000
243	CICLOPLEGICO 5ML	UN	240,000
244	QUETIAPINA XR 50MG	CO	720,000
245	MELOXICAM 15MG - Comprimido	CO	18.000,000
246	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - Comprimido	CO	3.600,000
247	IVABRADINA 7,5MG - Comprimido	CO	1.800,000
248	ESOMEPRAZOL 20MG - Comprimido Revestido	CPREV	3.600,000
249	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INTRAVENOSO - ampola com 5ml	AP	3.600,000
250	DIOSMIN SDU 30SACHES	UN	720,000
251	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX 28 CAP. GEL DURA	CO	672,000
252	GLICAZIDA MR 30 MG	CO	12.000,000
253	CLORETO DE SÓDIO 20%, Ampola de 10ML	AP	1.200,000
254	POSTEC, 20GR	FR	24,000
255	RELVAR 100/25 MG SPRAY	FR	60,000
256	AVAMYS SPRAY NASAL	FR	60,000
257	ORLISTATE 120MG	UN	4.800,000
258	HALOPERIDOL 1 MG COMP	CO	18.000,000
259	CLORIDRATO LIDOCAÍNA, 20mg/ml (2%), Sol.inj, Frasco- ampola 20 ML, Percutanea, sem vasoconstritor.	FA	600,000
260	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CO	1.440,000
261	CETOPROFENO 50mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma de Apresentação comprimido; Via de Administração Oral;	CO	24.000,000
262	DESVENLAFAXINA, SUCCIN.MONOIDRATADO 100mg Medicamentos Controlados de Uso Humano, Forma Farmacêutica comprimido Revestido de Liberação Prolongada, Via de Administração Oral;	CO	2.160,000
263	CLORIDRATO IVABRADINA 5 Mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; comprimido; Via de Administração Oral;	CO	1.800,000
264	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CO	672,000
265	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTAN 51 MG -	UN	2.100,000
266	LEVETIRACETAM 100 MG SOL. ORAL 150ML	UN	120,000
267	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTAN 26 MG -	UN	2.100,000
268	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CO	1.200,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

269	Cimetidina 150MG/ML, 2ml, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola 2 ML; Via de Administração Parenteral;	AP	6.000,000
270	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000 MG	UN	6.000,000
271	Vitamina D 50.000 UI, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmaceutica comprimido; Via de Administracao Oral.	CO	3.600,000
272	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	CO	1.080,000
273	DEXILANT 30MG	CO	900,000
274	Enoxaparina Sodica 80mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Seringa Preenchida 0,8ml;	AP	600,000
275	Prolopa BD 125MG, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Comprimido; Via Oral	CO	2.400,000
276	Trivagel N Creme Vaginal Com 60g	UN	240,000
277	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, Injetável	AP	2.400,000
278	Montelucaste 4MG, Medicamentos Gerais de Uso Humano, Forma Farmacêutica Comprimido; Via de Administração Oral	CO	5.000,000
279	Vitamina c 100 mg/ml ampola 5 ml	AP	6.000,000
280	Flebodia 600mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmaceutica comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CO	720,000
281	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Ampola	AP	1.800,000
282	Sulfametoxazol + Trimetropima XPE 200/40mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Via de Administração Oral;	CO	600,000
283	Metronidazol Suspensão 40MG/ML, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Via de Administração Oral;	FR	2.400,000
284	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	CO	2.520,000
285	GLICLAZIDA MR 60MG	CO	24.000,000
286	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPREV	3.600,000
287	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G, VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	CO	12.000,000
288	OMEPRAZOL 40mg, solução Injetável, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Pó Liofilo/solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, com diluente; Via de Administração Intravenoso;	AP	8.000,000
289	Midazolam 5MG/ML, 10ml, Medicamentos Controlados de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solucao Injetavel	AP	1.200,000
290	Vitamina D 7.000 UI, Medicamentos de Uso Humano; Forma Farmacêutica Comprimido; Via de Administracao Oral;	CO	600,000
291	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR EV	AP	12.000,000
292	ARIPIRAZOL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	120,000



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O fornecimento pretendido tem natureza de fornecimentos contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. O objeto contratado deverá ser entregue na Farmácia Municipal “José Rosatti”, à Rua Guilherme Brayn, 1010 – Centro, Luiz Antônio/SP, de Segunda a Sexta das 7 às 17h, acompanhadas das Notas Fiscais contendo em sua descrição o número do Pregão, número da Autorização de Fornecimento, lote, validade e marca dos produtos.

2.2. O fornecimento dos medicamentos se dará conforme os interesses e necessidades exclusivos do Município de Luiz Antônio.

2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

2.4. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

2.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto.

2.6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.6.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada, ou seja, feita por item, por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

2.6.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.6.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 7.531.066,94



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

(sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro reais).
Conforme a média dos preços obtidos pelo departamento de compras.

2.7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. A contratação de empresas para fornecer os medicamentos constante neste Termo de Referência se faz necessária para adquirir num menor preço possível os itens imprescindíveis para a saúde da população assistida. Considerando-se também o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, pois que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considera-se ainda a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e, considerando por fim, a necessidade de assegurar continuidade do tratamento de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Registro de Preços de medicamentos que compõem o REMUME e que são solicitados pela Assistência Social, busca alcançar os seguintes objetivos:

3.1.1. Garantir o suprimento desses itens, no menor preço possível e com qualidade assegurada, na Farmácia Municipal, evitando o desabastecimento dos mesmos;

3.1.2. Garantir o acesso da população a medicamentos específicos para tratar diversos problemas de saúde tendo como base o princípio da Integralidade do Sistema Único de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo para a execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no endereço que consta na Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

5.4. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega determinado neste instrumento, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.

5.6. Os produtos deverão ser comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes quando aplicadas, tais como: INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas (Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.7. Os itens considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.8. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo, produto contendo furos, danificados, marca diferente do ofertado e com data de validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

5.9. Os produtos contidos neste edital deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” E PRAZO DE VALIDADE”

5.10. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

6.9. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme solicitação do setor/departamento e após a entrega.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos gêneros serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para licitacao@luizantonio.sp.gov.br.

8. PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas do fornecimento dos equipamentos, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

8.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos equipamentos às correspondentes quantidades solicitadas e itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de seleção será o de MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM A ITEM).

9.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO
"Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

9.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

9.12.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha fornecido materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

9.13.3. Apresentar o Certificado de registro do Ministério da Saúde ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição protocolado no Ministério da Saúde com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia da última publicação do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 6.360 de 23/09/76, Título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º.

9.13.4. Para atendimento do item **9.13.3.** deste termo serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Publicação no Diário Oficial;
- b) Certificado;
- c) Publicação da Resolução no site da ANVISA.

9.13.4.1. As solicitações de renovação de registro serão aceitas desde que acompanhadas da avaliação da ANVISA (Relatório de Inspeção).

9.13.4.2. Os documentos referidos no item **9.13.** deste termo e seus subitens deverão ser apresentados de acordo com a ordem de apresentação dos itens relacionados neste Termo de Referência (ordem crescente), e, ainda, o documento correspondente a cada item deverá estar devidamente identificado com o número do item a que se refere.

9.13.5. Em caso de dúvida com relação aos Registros apresentados, a Comissão especial designada para a análise dos documentos, poderá proceder a diligências para os esclarecimentos que se fizerem pertinentes, através de consulta ao site da ANVISA, não contemplando esta consulta o envio de documentação faltante por e-mail no momento da sessão, o que não será aceito, devendo toda a documentação já estar inserida no envelope nº. 02 – Documentação para Habilitação.

9.13.6. Produtos cuja fabricação é terceirizada deverão ser apresentados Contrato de Terceirização e o Registro do Ministério da Saúde ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material pelo Ministério da Saúde ou órgão competente para a empresa terceirizada, dentro do seu prazo de validade.

9.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

9.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

9.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

9.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

9.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

9.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

9.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

9.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

9.14.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – 174 – 02.06.01-3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Luiz Antônio, 21 de setembro de 2024.

Assinatura: _____

WELHA PEREIRA DE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura: _____

DÉBORA CRSITINA SCARSO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL – CRF 80356.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2024.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ e na Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS	FR	5.000,000			
2	LIDOCAÍNA 2% GELEIA TOPICA TB 30G	TB	1.200,000			
3	DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA - 1MG+ 5MG+6000UI/ML OFTALMICO - 5 ML	FR	1.200,000			
4	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CO	45.000,000			
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	CO	36.000,000			
6	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	72.000,000			
7	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL FR 200 DOSES	FR	1.200,000			
8	LAMOTRIGINA 100MG	CO	4.800,000			
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CO	72.000,000			
10	DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + PARACETAMOL+ CAFEINA - 50+125+300+30MG	CO	48.000,000			
11	GABAPENTINA 300MG	CO	54.000,000			
12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML - XPE 120 ML	UN	3.600,000			
13	LACTULOSE 667MG/ML - C/ 120 ML	FR	2.400,000			
14	FLUCONAZOL 150 MG	CP	7.200,000			
15	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FR	2.400,000			
16	RISPERIDONA 2 MG	CO	48.000,000			
17	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3MG/ML - C/ 1AMP. X 1ML - INJETÁVEL	UN	4.800,000			
18	ALOPURINOL 300MG - COMP.	CO	36.000,000			
19	N-ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO - 5G	EV	24.000,000			
20	LEVOFLOXACINO 500MG	CO	15.000,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

21	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	48.000,000			
22	TIAMINA 300 MG	CO	36.000,000			
23	OXCARBAZEPINA 300 MG	CO	2.160,000			
24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CO	48.000,000			
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO	48.000,000			
26	ALOPURINOL 100MG - COMP.	CO	6.000,000			
27	NITRENDIPINO 10 MG	CO	2.400,000			
28	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CO	6.000,000			
29	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CO	24.000,000			
30	BORATO DE HIDROXICLOROQUINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 8-Hidroxiquinolina Borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg/ml, indicação: solução otológica	FR	600,000			
31	CARVEDILOL 3,125 MG	CO	18.000,000			
32	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS - 20 ML	FR	300,000			
33	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG (UNID)	CO	24.000,000			
34	DIGOXINA 0,25 MG	CO	6.600,000			
35	PARACETAMOL 750 MG (UNID.)	CO	60.000,000			
36	OMEPRAZOL 20MG, Capsula	CP	300.000,000			
37	BICARBONATO DE SÓDICO 8,4%, Ampola; INJETÁVEL - 10ML	AP	1.200,000			
38	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	3.600,000			
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, Ampola; 10ML - INJETÁVEL	AP	600,000			
40	RISPERIDONA 1 MG	CO	36.000,000			
41	MIRTAZAPINA 15 MG C/ 30 CPR.	CO	1.400,000			
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AP	18.000,000			
43	CLORTALIDONA 25 MG	CO	12.000,000			
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	AP	300,000			
45	CLARITROMICINA 500MG	CO	1.440,000			
46	NORFLOXACINO 400MG	CO	9.600,000			
47	PANTOPRAZOL 40 MG (UNIDADE)	CO	3.600,000			
48	FLUNARIZINA 10 MG	CO	12.000,000			
49	CILOSTAZOL 50 MG (UNID)	CO	60.000,000			
50	CITALOPRAM 20MG	CO	84.000,000			
51	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG (UNID)	CO	15.000,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CO	180.000,000			
53	DIAZEPAM 10MG	CO	24.000,000			
54	AMOXICILINA 500 MG	CO	72.000,000			
55	PREDNISONA 5 MG	CO	12.000,000			
56	CEFALEXINA 500 MG	CO	48.000,000			
57	DOMPERIDONA 10 MG (UNID)	CO	18.000,000			
58	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA D 900UI + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TB 45G	TB	1.800,000			
59	FLUORESCEINA COLÍRIO	FR	60,000			
60	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TB 10G	TB	6.600,000			
61	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CO	6.000,000			
62	SULFATO DE ATROPINA - COLÍRIO - 5 ML	FR	240,000			
63	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG - INJETÁVEL - 1 ML	AP	1.200,000			
64	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20 ML	FR	600,000			
65	VARFARINA SÓDICA - 5 MG	CO	8.000,000			
66	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG - (UNID)	CO	72.000,000			
67	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, Capsula + INALADOR	CP	18.000,000			
68	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (REFIL)	CO	48.000,000			
69	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 15 ML	FR	240,000			
70	DESLOTRADINA 0,5MG/ML - 60 ML	FR	300,000			
71	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - INJETÁVEL - 20 ML	FR	300,000			
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL - 10 ML	AP	1.200,000			
73	HIPROMELOSE (3MG) + DEXTRANO 70 (1MG) - LUBRIF. OPT. - 15 ML	FR	1.200,000			
74	TARTARATO DE METOPROLOL - 1MG/ML - INJETÁVEL - 5 ML	FR	600,000			
75	PROPATILNITRATO - 10 MG	CO	80.000,000			
76	ACICLOVIR 200 MG	CO	7.400,000			
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG -UNID	CO	12.000,000			
78	DESGESTREL 75 MCG (UNID)	CO	30.000,000			
79	METRONIDAZOL 250MG	CO	12.000,000			
80	PENTOXIFILINA - 400MG	CO	1.440,000			
81	FINASTERIDE 5MG	CO	48.000,000			
82	NITROFURANTOINA 100MG	CO	12.000,000			
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG -	CO	36.000,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

(UNID)						
84	TETRACICLINA 100MG + ANFOTERICINA B 50MG CREME VAGINAL TB 45 GR.	TB	300,000			
85	TIBOLONA 2,5MG	CO	12.000,000			
86	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CO	18.000,000			
87	NIMESULIDA 100 MG	CO	120.000,000			
88	FENITOINA - 100MG	CO	15.000,000			
89	SULFATO FERROSO, 40 MG; Ferro Elementar	CO	120.000,000			
90	RAMIPRIL 5 MG	CO	24.000,000			
91	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJ. - 2 ML	AP	600,000			
92	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML	AP	2.400,000			
93	CLORIDRATO DE AMANTADINA - 100 MG	CO	1.200,000			
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - (UNID)	CO	12.000,000			
95	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - 10 ML	AP	1.200,000			
96	IBUPROFENO 300MG, comprimido	CO	36.000,000			
97	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - (UNID)	CO	24.000,000			
98	TOPIRAMATO 50 MG (UNID)	CO	6.000,000			
99	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AP	1.200,000			
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOL. INJ- 5ML (UNID)	AP	600,000			
101	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - INJ. 5ML	AP	12.000,000			
102	MONTELUCASTE SÓDICO - 10MG - COMP.	CO	720,000			
103	METILDOPA 250MG - (UNID)	CO	24.000,000			
104	BUDESONIDA 50 MCG, Spray Nasal; C/ 120 DOSES	SN	3.600,000			
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CO	72.000,000			
106	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AP	120,000			
107	PROGESTERONA 200MG	CO	4.800,000			
108	CAPTOPRIL - 25MG - (UNID)	CO	6.000,000			
109	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/ 1ML	AP	300,000			
110	POLIVITAMÍNICO (VITAMINA + SAIS MINERAIS)	CO	48.000,000			
111	METOTREXATO 2,5MG	CO	1.200,000			
112	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP. - 150 ML	FR	5.400,000			
113	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG - INJETÁVEL - 2 ML	AP	360,000			
114	AMBROXOL 15 MG/5 ML 100 ML	FR	5.000,000			
115	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML GOTAS	FR	600,000			
116	SULFATO DE AMICACINA - 250MG/ML - C/ 1 AMP. 2ML	AP	360,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

117	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - 0,25 ML	AP	2.400,000			
118	TOPIRAMATO 100 MG (UNID)	CO	7.200,000			
119	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO - 5MG/ML - 5ML	FR	60,000			
120	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - 10ML	AP	1.200,000			
121	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - (UNID)	CO	72.000,000			
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - (UNID)	CO	18.000,000			
123	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG	CO	18.000,000			
124	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	600,000			
125	LEVONOGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	CO	4.000,000			
126	METOPROLOL 100MG, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO	CO	12.000,000			
127	VITAMINA DO COMPLEXO B	CO	36.000,000			
128	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AP	1.200,000			
129	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA TB 3,5G	TB	150,000			
130	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50 + 850 MG 56 CP	CO	1.200,000			
131	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AP	12.000,000			
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20 MG/ML	AP	2.400,000			
133	METRONIDAZOL GEL VAG 50 G	TB	600,000			
134	TRIMETAZIDINA - 35MG	CO	7.200,000			
135	CETOCONAZOL 2% CREME TB 30G	TB	1.200,000			
136	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJ C/ 2 SER X 0,2 ML	UN	3.600,000			
137	DEXAMETASONA 1% CREME, Tubo de 10GR	TB	6.000,000			
138	ACIDO FOLICO 5MG	CO	72.000,000			
139	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CO	12.000,000			
140	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	1.200,000			
141	AZITROMICINA 500MG	CO	27.000,000			
142	BACLOFENO 10MG	CO	18.000,000			
143	BIPERIDENO 2MG	CO	18.000,000			
144	BISOPROLOL 10MG	CO	24.000,000			
145	BISOPROLOL 5MG	CO	72.000,000			
146	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	AP	7.200,000			
147	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	60.000,000			
148	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	CO	48.000,000			
149	CARBONATO DE LITIO 300MG	CO	36.000,000			
150	CARVEDILOL 25MG	CO	48.000,000			
151	CARVEDILOL 6,25MG	CO	18.000,000			
152	CEFTRIAXONA 1G INTRA MUSCULAR	FA	7.200,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

153	CETOPROFENO 100MG/2ML INTRA MUSCULAR (IM)	AP	12.000,000			
154	CLOMIPRAMINA 25MG	CO	14.400,000			
155	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	6.000,000			
156	CLOPIDOGREL 75MG	CO	48.000,000			
157	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	CO	48.000,000			
158	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CO	120.000,000			
159	DEXAMETASONA 4MG, Forma Farmaceutica Solução Injetavel, Ampola 2,5ML	AP	12.000,000			
160	DICLOFENACO 75MG AMPOLA 3ML	AP	7.200,000			
161	DILTIAZEM 60MG	CO	48.000,000			
162	DIPIRONA 500MG	CO	200.000,000			
163	DOXAZOSINA 2MG	CO	72.000,000			
164	DOXICICLINA 100MG	CO	4.800,000			
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	72.000,000			
166	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA SOLUÇÃO OT FR 5ML	FR	1.200,000			
167	FLUOXETINA 20MG	CP	72.000,000			
168	HIDRALAZINA 50MG	CO	72.000,000			
168	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CO	15.000,000			
170	MEMANTINA 10MG	CO	6.000,000			
171	MIRTAZAPINA 30MG	CO	1.400,000			
172	OLEO MINERAL PURO FR 100ML	FR	2.400,000			
173	PAROXETINA 20MG	CO	24.000,000			
174	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.200,000			
175	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	6.000,000			
176	NORTRIPTILINA 25MG	CP	60.000,000			
177	VERAPAMIL 80MG	CO	3.600,000			
178	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA (EV)	FA	12.000,000			
179	CLONAZEPAM 2MG	CO	72.000,000			
180	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA TB 30G	TB	1.800,000			
181	ENOXOPARINA 40MG AMPOLA 0,4ML, Seringa Preenchida, com Dispositivo de Segurança	SP	7.200,000			
182	ESTRIOL CREME VAGINAL	TB	600,000			
183	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG	FA	600,000			
184	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CO	18.000,000			
185	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CO	96.000,000			
186	MOMETASONA SPRAY NASAL FR 60 DOSES	SN	1.800,000			
187	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	AP	1.800,000			
188	PROMETAZINA 25MG COMP	CO	24.000,000			
189	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FR	900,000			
190	VALSARTANA 160MG	CO	3.600,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

191	VALSARTANA 320MG	CO	48.000,000			
192	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CL	72.000,000			
193	VITAMINA B1 100MG/2ML + VITAMINA B6 100MG/2ML + VITAMINA B12 5000MCG/2ML + DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AP	3.600,000			
194	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FR	3.600,000			
195	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AP	600,000			
196	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML AMPOLA	AP	1.200,000			
197	ADENOSINA 3MG/ML	AP	600,000			
198	ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.600,000			
199	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AP	1.800,000			
200	BISOPROLOL 2,5MG	CO	6.000,000			
201	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML	FR	1.200,000			
202	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	FR	18.000,000			
203	ENEMA FOSFO 100 ML	FR	600,000			
204	EPINEFRINA 1MG/ML	AP	1.200,000			
205	FENOBARBITAL 100 MG	CO	24.000,000			
206	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL	AP	600,000			
207	GLICOSE 50% INJETAVEL	AP	7.000,000			
208	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CO	18.000,000			
209	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP ORAL	FR	840,000			
210	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	FR	4.000,000			
211	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AP	2.400,000			
212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SA	12.000,000			
213	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AP	600,000			
214	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	4.800,000			
215	TRAMADOL 50MG	CO	100.000,000			
216	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CO	72.000,000			
217	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG (NOVANLO)	CO	2.400,000			
218	APIXABANA DE 5 MG (ELIQUIS)	CO	2.400,000			
219	CLORODRATO DE DULOXETINA 30 MG	UN	18.000,000			
220	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400 GR.	PO	360,000			
221	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AP	600,000			
222	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	2.400,000			
223	HIOSCINA 10MG/ML + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	1.200,000			
224	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AP	200,000			
225	FENITOINA 50MG/ML, 5ML	AP	600,000			
226	CLORPROMAZINA 25MG	CO	18.000,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

227	BIPERIDENO 5MG/ML	AP	600,000			
228	NITROGLICERINA 1MG/ML	AP	200,000			
229	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AP	180,000			
230	OLEO DE GIRASSOL (OLEO A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) FR 100ML	FR	1.200,000			
231	CICLOBENZAPRINA 5MG	CO	72.000,000			
232	ONDANSETRONA 4MG	CO	6.000,000			
233	RIVAROXABANA 20MG	CO	7.200,000			
234	PREGABALINA 75 MG	CO	84.000,000			
235	NIFEDIPINO 20 MG	CO	6.000,000			
236	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FR	60,000			
237	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, GOTAS	FR	720,000			
238	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AP	1.200,000			
239	CLINDAMICINA 300MG, comprimido	CO	12.000,000			
240	NEOZINE GTS 20ML	UN	120,000			
241	VITAMINA D 200UI/GOTA FRASCO 20ML	FR	1.800,000			
242	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AP	1.200,000			
243	CICLOPLEGICO 5ML	UN	240,000			
244	QUETIAPINA XR 50MG	CO	720,000			
245	MELOXICAM 15MG - Comprimido	CO	18.000,000			
246	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - Comprimido	CO	3.600,000			
247	IVABRADINA 7,5MG - Comprimido	CO	1.800,000			
248	ESOMEPRAZOL 20MG - Comprimido Revestido	CPREV	3.600,000			
249	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INTRAVENOSO - ampola com 5ml	AP	3.600,000			
250	DIOSMIN SDU 30SACHES	UN	720,000			
251	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX 28 CAP. GEL DURA	CO	672,000			
252	GLICAZIDA MR 30 MG	CO	12.000,000			
253	CLORETO DE SÓDIO 20%, Ampola de 10ML	AP	1.200,000			
254	POSTEC, 20GR	FR	24,000			
255	RELVAR 100/25 MG SPRAY	FR	60,000			
256	AVAMYS SPRAY NASAL	FR	60,000			
257	ORLISTATE 120MG	UN	4.800,000			
258	HALOPERIDOL 1 MG COMP	CO	18.000,000			
259	CLORIDRATO LIDOCAÍNA, 20mg/ml (2%), Sol.inj, Frasco-ampola 20 MI, Percutanea, sem vasoconstritor.	FA	600,000			
260	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CO	1.440,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

261	CETOPROFENO 50mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma de Apresentação comprimido; Via de Administração Oral;	CO	24.000,000			
262	DESVENLAFAXINA, SUCCIN.MONOIDRATADO 100mg Medicamentos Controlados de Uso Humano, Forma Farmacêutica comprimido Revestido de Liberação Prolongada, Via de Administração Oral;	CO	2.160,000			
263	CLORIDRATO IVABRADINA 5 Mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; comprimido; Via de Administração Oral;	CO	1.800,000			
264	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CO	672,000			
265	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTAN 51 MG -	UN	2.100,000			
266	LEVETIRACETAM 100 MG SOL. ORAL 150ML	UN	120,000			
267	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTAN 26 MG -	UN	2.100,000			
268	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CO	1.200,000			
269	Cimetidina 150MG/ML, 2ml, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola 2 ML; Via de Administração Parenteral;	AP	6.000,000			
270	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000 MG	UN	6.000,000			
271	Vitamina D 50.000 UI, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica comprimido; Via de Administração Oral.	CO	3.600,000			
272	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	CO	1.080,000			
273	DEXILANT 30MG	CO	900,000			
274	Enoxaparina Sódica 80mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Seringa Preenchida 0,8ml;	AP	600,000			
275	Prolopa BD 125MG, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Comprimido; Via Oral	CO	2.400,000			
276	Trivagel N Creme Vaginal Com 60g	UN	240,000			
277	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, Injetável	AP	2.400,000			
278	Montelucaste 4MG, Medicamentos Gerais de Uso Humano, Forma Farmacêutica Comprimido; Via de Administração Oral	CO	5.000,000			
279	Vitamina c 100 mg/ml ampola 5 ml	AP	6.000,000			
280	Flebodia 600mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica comprimido Revestido; Via de Administração Oral;	CO	720,000			
281	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Ampola	AP	1.800,000			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

282	Sulfametoxazol + Trimetropima XPE 200/40mg, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Via de Administração Oral;	CO	600,000			
283	Metronidazol Suspensão 40MG/ML, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Via de Administração Oral;	FR	2.400,000			
284	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	CO	2.520,000			
285	GLICLAZIDA MR 60MG	CO	24.000,000			
286	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPREV	3.600,000			
287	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G, VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	CO	12.000,000			
288	OMEPRAZOL 40mg, solução Injetável, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Pó Liofilo/solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, com diluente; Via de Administração Intravenoso;	AP	8.000,000			
289	Midazolam 5MG/ML, 10ml, Medicamentos Controlados de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável	AP	1.200,000			
290	Vitamina D 7.000 UI, Medicamentos de Uso Humano; Forma Farmacêutica Comprimido; Via de Administração Oral;	CO	600,000			
291	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR EV	AP	12.000,000			
292	ARIPIRAZOL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	120,000			

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposições contidas no Termo de Referência

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS:

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
RG N°. _____ **CPF N°.** _____



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com
sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão
Eletrônico nº. 017 / 2024, DECLARA** que:

- a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2024.
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX / 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX / 2024.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, neste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Avenida da Saudade, nº. 30, Centro, de um lado o **MUNICIPIO DE LUIZ ANTÔNIO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.368.016/0001-90, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RODRIGO MELLO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.277.589-X e do CPF nº. 157.893.548-23, residente e domiciliado à Avenida Darcy Alves Ripamonte, nº. 216, Bairro Jardim Florivaldo Turazzi, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa _____ (em recuperação judicial / extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ do MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017 / 2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ord.	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
					R\$
					R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a proposta da Licitante Vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, no Setor Requisitante, correndo por conta



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Servidor _____ e fiscal Servidor _____, ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Luiz Antônio,



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os produtos, considera-se que a unidade, a embalagem, a especificação e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: As despesas decorrentes de frete e transporte, seguros, embalagens, descarga dos produtos nos locais designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO NONO: A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assinada a Ata de Registro de Preços o DETENTOR estará obrigado a celebrar as contratações que dela possam advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão de **NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

PARÁGRAFO QUARTO: No prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante esta Administração para a retirada da nota de empenho e/ou contrato administrativo ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

PARÁGRAFO QUINTO: O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho e/ou contrato administrativo ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita por esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da retirada da Nota de Empenho e/ou Contrato Administrativo, conforme as condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a nota de empenho e/ou contrato administrativo, for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior da data de envio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente no Setor Requisitante, conforme Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas do fornecimento dos equipamentos, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar o



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

dia do seu vencimento em conformidade com o prazo assinalado acima, o número do pregão eletrônico, da ata de registro de preços, da nota de empenho e os dados bancários para depósito, **PREFERENCIALMENTE** no Banco do Brasil S.A.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{365} / 100 \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não apresentação das comprovações de que trata o PARÁGRAFO SEXTO, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA – 174 – 02.06.01-3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX / 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

PARÁGRAFO QUARTO: O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho emitida dentro da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações,



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Simão, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) - laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Luiz Antônio / SP, ____ de ____ de 2024.

MUNICIPIO DE LUIZ ANTÔNIO / SP
RODRIGO MELLO MARQUES - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____- Responsável Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME: _____ RG nº. _____

2- _____
NOME: _____ RG nº. _____



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUIZ ANTONIO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Luiz Antônio, ---- de ----- de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MELLO MARQUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 157.893.548-23



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO MELLO MARQUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 157.893.548-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MELLO MARQUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 157.893.548-23

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MELLO MARQUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 157.893.548-23

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LUIZ ANTONIO, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA:
_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2024.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX / 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX / 2024.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE LUIZ ANTÔNIO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.368.016/0001-90, localizada na Avenida da Saudade nº 30, Centro, neste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RODRIGO MELLO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.277.589-X e do CPF nº. 157.893.548-23, residente e domiciliado à Avenida Darcy Alves Ripamonte, nº. 216, Bairro Jardim Florivaldo Turazzi, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: _____, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2559/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme a relação abaixo e a proposta apresentada na licitação supramencionada pela



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

CONTRATADA: (conforme os itens que a empresa for vencedora no respectivo processo de licitação)

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) ____ contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débito trabalhista e juntá-la ao respectivo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

3.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.8. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O valor da contratação é o abaixo relacionado, conforme a proposta apresentada na licitação supramencionada pela **CONTRATADA**:

Item	Material	Unidade	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total

4.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

4.2.1. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, após apuradas as quantidades executadas.

4.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no respectivo Edital.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura deste contrato, em ----/-----/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do Contratante, sem exceção daquelas previstas no Termo de Referência ou Edital, conforme o caso:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado pelo Gestor Servidor _____ e fiscal Servidor _____;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração, conforme o caso, para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

7.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

7.1.3. Alocar pessoal necessário, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de entrega;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão relativa à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, quando for o caso, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique, quando for o caso.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, quando for o caso.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme o caso;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), quando for o caso;

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, quando for o caso;

8. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo de contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 174 - 02.06.01-3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Luiz Antônio / SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO – SP
RODRIGO MELLO MARQUES - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

- Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____ RG nº. _____
2. _____
NOME: _____ RG nº. _____



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 / 2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)